
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023 – SDSDH

PORTARIA Nº 001/2023 – SDSDH

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão projetos através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SDSDH/COMDACO, que visa o fortalecimento da política municipal e atendimento à criança e adolescente a partir do cofinanciamento de projetos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o Decreto Municipal nº 148/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para execução de parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – SDSDH/COMDACO/PMO, cujo objeto é o fortalecimento da política municipal e atendimento à criança e adolescente a partir do cofinanciamento de projetos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, a ser publicado em Diário Oficial:

- Marcos Moraes Martins – Presidente COMDACO;
- Carla Cynyra Cândido Graciano – Vice-Presidente COMDACO;
- Sônia Giovana Freire Abramowicz – Tesoureira COMDACO.

Art. 2º - A composição referida acima encontra amparo jurídico no Art. 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019/20014 e suas alterações;

Art. 3º - A comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os projetos apresentados de acordo com o referido chamamento público;

Art. 4º - A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela comissão de seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de eliminação, classificação de notas e desempates estabelecidos no Edital;

Art. 5º - Deverá se declarar impedido o membro da comissão de seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do referido Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013;

Art. 6º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção, configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

Art. 7º - A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

Art. 8º - Caberá a comissão de seleção conhecer os recursos interpostos em razão da seleção;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10 - Revogam-se às disposições em contrário.

Olinda, 16 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EAFD1B68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/02/2023. Edição 3287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>